



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2017**

O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, vem por meio desta, comunicar a todos os proponentes interessados na execução do objeto da Tomada de Preço nº 0001/2017, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo para execução da Construção de Ampliação da Ponte sobre o Rio Bonito na localidade da Linha Desvio divisa entre os municípios de Fraiburgo e Videira, que foi alterada a data da abertura da licitação do **dia 20 de novembro de 2017, para o dia 23 de novembro de 2017.**

Permanece inalterada as demais condições da licitação.

Florianópolis, 06 de novembro de 2017.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 - CIMCATARINA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0033/2017 - CIMCATARINA**

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, visando à contratação do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação. A **Entrega, Protocolo** dos envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** bem como o **Credenciamento**, deverão ser feitos junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo, SC, **até às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2017**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia **às 09:15 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente tomada de preços tem como objeto a contratação de empresa do ramo para execução da Construção de Ampliação da Ponte sobre o Rio Bonito na localidade da Linha Desvio divisa entre os municípios de Fraiburgo e Videira, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo, Memorial Quantitativo e demais anexos.

1.2 – Os Órgãos Participantes desta licitação são os municípios de Fraiburgo e Videira, antes da Federação consorciados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA que é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos desta licitação compartilhada.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Estar cadastrado junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei 8.666/93.

2.1.1 - Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.2 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CIMCATARINA, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2 - Retirar na íntegra o Edital, Projetos, Memoriais e Minuta de Contrato, devendo o interessado trazer mídia digital, com capacidade para armazenamento de todos os dados. Não serão fornecidos os referidos documentos na forma impressa. Todos os arquivos estão disponíveis no site do CIMCATARINA.

2.3 - A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração, descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto central desta licitação.

2.4 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.5 - O valor global máximo que os municípios de Fraiburgo e Videira, Órgãos Participantes desta licitação, se propõem a pagar pelo total da obra, objeto licitado é de R\$ 58.619,24 (cinquenta e oito mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

2.5.1 - O total das despesas será base para o rateio entre os Órgãos Participantes, em quota-parte igual, ou seja, 50% do valor será contratado e pago pelo município de Fraiburgo (valor máximo de R\$ 29.309,62) e os outros 50% do valor será contratado e pago pelo município de Videira (valor máximo de R\$ 29.309,62).

2.6 - É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executada a obra, em especial, para identificar o terreno onde será edificado a obra, as condições para instalação do canteiro de obras e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto (os interessados deverão agendar em horário de expediente e em dias úteis, para verificação do local).

2.7 - Não poderão participar desta licitação:

a) empresas declaradas inidôneas, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com o CIMCATARINA ou com qualquer das Administrações Públicas dos Municípios Consorciados ao CIMCATARINA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

b) Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Consórcio de empresas;

d) Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.8 - Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**

**1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01

Centro

Fraiburgo, SC

CEP 89.580-000

De 01 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2017 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, fone: (49) 3246-1206, e-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br.

**3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

3.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

3.1.2 – Será permitido para cada credenciado 1 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

3.1.3 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contatado.

3.2 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representada na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

3.3 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

3.4 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo IX).

3.5 – O documento relacionado no subitem 3.4.1, “a”, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007. Contudo, a documentação elencada no subitem 3.4.1, “b”, permanece obrigatória tanto para a Microempresa como para Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1 – Esta Certidão deverá ter data de emissão atual – após maio do presente exercício.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA  
1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 – CIMCATARINA  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

##### **4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### **4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal**

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

#### **4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica**

4.2.3.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.2.3.2 - Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

4.2.3.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de obras de características semelhantes às do objeto deste Edital.

4.2.3.3.1 - Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.

4.2.3.3.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

**Obs.:** Será exigida a visita diária, na obra, deste profissional, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro/Arquiteto Preposto da Obra.

4.2.3.4 - Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, sendo que o Engenheiro ou Arquiteto deverá ser aquele anteriormente indicado, anexando-se também os "currículo vitae" desses profissionais (conforme modelo constante do ANEXO VII).

4.2.3.5 - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro ou Arquiteto da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO VIII).

#### **4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

4.2.4.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 – Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 (conforme modelo constante do ANEXO V).

4.4 – Para comprovação do item 2.1 do Edital será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo CIMCATARINA.

4.5 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).

4.6 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição.

4.7 – Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

4.8 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

4.9 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponente(s) devidamente credenciado(s), que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.10 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.11 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.12 – O(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA do(s) licitante(s) inabilitado(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada No CIMCATARINA – Núcleo de Fraiburgo, a partir da data de abertura do(s) envelope(s) nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação.

4.13 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de credenciamento conforme previsto neste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prorrogação, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, a forma das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014

4.13.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA  
1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 – CIMCATARINA  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2 – A proposta necessariamente deverá ser apresentada no formulário ANEXO I e II ou segundo seu modelo preenchendo os seguintes requisitos:

a) conter a identificação da empresa;

b) conter as condições da proposta, considerando o prazo mínimo de validade do valor proposto de 60 (sessenta) dias, e prazo máximo para a execução da obra que deverá ser de até 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, o valor total da proposta (verificar valor máximo), (o prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses).

c) conter declaração de que na proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado.

d) conter a proposta de preços, sendo que o valor cotado na soma total de cada ITEM não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor máximo na planilha de orçamento global, sendo considerado

o valor da coluna total, sob pena de desclassificação. Deverá constar os valores de todos os itens da planilha quantitativa da proposta de preços.

e) apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo, conforme modelo ANEXO III. Os prazos não poderão ser diferentes deste anexo, e os percentuais poderão variar até 1 (um) ponto para cima ou para baixo.

5.3 – O proponente deverá apresentar conforme formulário ANEXO IV ou segundo seu modelo, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

5.4 – O proponente deverá cotar todos os itens constantes da Planilha Quantitativa, contendo discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

5.5 – Caso ocorra erro formal de cálculo na apresentação da planilha quantitativa será considerado o valor apresentado na coluna Total Geral.

5.6 – Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

5.7 – As PROPOSTAS serão abertas após conclusão dos trabalhos de habilitação, feitos pela Comissão encarregada da Licitação.

5.7.1 – As PROPOSTAS serão analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações expressas no Edital.

5.7.2 – De igual forma quanto ao procedimento utilizado na reunião de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes/proponentes, onde constarão as eventuais observações.

5.8 – Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

## **6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

6.3 – A reunião do julgamento será realizada pelos membros da Comissão de Licitação.

6.4 – Na reunião será emitida ata na qual se indicará a licitante habilitada e/ou inabilitadas, com os motivos que fundamentarão a decisão da Comissão.

6.5 – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail, caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

6.6 – A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada em recinto fechado, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- b) Após a análise individual das propostas, devidamente conferidas e/ou corrigidas, será elaborado o mapa comparativo de preços;
- c) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o MENOR PREÇO GLOBAL, proposto entre as licitantes habilitadas;

d) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

e) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail;

f) A adjudicação das propostas classificadas em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotado o prazo do recurso administrativo previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

6.7 – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

6.7.1 – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

6.7.2 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

6.8.1 – Para as situações previstas no subitem 6.7.1 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

6.8.2 – Para as situações previstas no subitem 6.7.2 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.2.1 – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 6.8.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

6.8.2.2 – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

e) que deixarem de cotar algum item da planilha quantitativa;

f) que cotar qualquer valor da soma total de cada item da planilha quantitativa com valor superior a 10% (dez por cento) do valor orçado na planilha quantitativa de preços;

g) que apresentarem proposta superior ao valor global máximo que os Municípios de Fraiburgo e Videira se propõe a pagar do objeto licitado nos termos do item 2.3 do Edital;

h) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.10 – O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ser no mesmo dia do julgamento das HABILITAÇÕES, desde que na data deste julgamento, pelas licitantes presentes (sócio administrador ou

procurador com poderes para tal), haja desistência expressa na interposição do recurso previsto no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

6.11 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.12 – Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## 7 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DAS GARANTIAS

7.1 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar, sendo 50% do valor pelo município de Fraiburgo e s outros 50% pelo município de Videira.

7.1.1 - A homologação deste edital ocorrerá em até 15 dias após a classificação da proponente vencedora.

7.2 – A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será notificada para celebrar o(s) Contrato(s) em até 10 dias.

7.2.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

## 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo (ANEXO X).

8.2 – O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

8.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 8.1, poderá o CIMCATARINA, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o CIMCATARINA não preferir revogar a presente licitação.

8.4 – Os serviços somente serão iniciados após a emissão da competente Ordem de Serviço.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

9.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão Participante: Município de Fraiburgo  
CNPJ 82.947.979/0001-74

<b>Órgão</b>	09-00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
<b>Unidade</b>	09-01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
<b>Funcional</b>	20.606.0015.2.034 Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
<b>Elemento</b>	4.4.90.51 - Obras Contratadas
<b>Recurso</b>	3.200
<b>Dotação</b>	273

Órgão Participante: Município de Videira  
CNPJ 83.039.842/0001-84

<b>Órgão</b>	09 – Secretaria de Infraestrutura
<b>Unidade</b>	01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

<b>Atividade</b>	2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
<b>Elemento</b>	4.4.90.51 - Obras Contratadas
<b>Dotação</b>	193

9.2 - O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

9.2.1 - A forma de pagamento da Obra será em 2 (duas) parcelas, devendo as mesmas serem comprovadas através de laudo de vistoria apresentado por engenheiro ou arquiteto designado pelo Município, conforme medição, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.2.2 - O Município terá o prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento, respeitado o cronograma financeiro da obra.

9.2.3 - O último pagamento, ou seja a 2ª parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.

9.2.4 - A medição deverá ocorrer conforme o cronograma físico, em conformidade com o andamento da obra.

9.3 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 - Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo o valor contratado contemplar eventuais riscos relativos a flutuação dos preços.

## **10 – DA RESPONSABILIDADE DO CIMCATARINA E DOS MUNICÍPIOS**

10.1 – Cabe ao CIMCATARINA:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

10.2 – Cabe aos Municípios de Fraiburgo e Videira concomitantemente:

- a) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada, visando a fiscalização dos serviços;
- b) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;
- c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- d) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

## **11 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

11.1 – Caberá a licitante vencedora:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento dos municípios de Fraiburgo e Videira, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- c) executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação;
- d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles

tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;

e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

g) oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;

h) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução e obtenção do Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo e de Videira, arcando com todos os custos;

i) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);

j) iniciar a obra, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço;

k) instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

l) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

m) fornecer, sempre que solicitado pelos municípios de Fraiburgo e ou Videira, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

n) assumir responsabilidade pelos danos causados aos Municípios ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas de Município que não constem do objeto do presente Edital.

o) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelos Municípios.

p) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização dos Municípios de Fraiburgo e Videira.

q) efetuar reunião, com a participação do engenheiro ou arquiteto da CONTRATADA e os Fiscais nomeados pelos municípios de Fraiburgo e Videira, onde deverá ser entregue os diários de obra e emitido relatório que anotar as ocorrências relacionadas com a execução da obra e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

r) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro ou arquiteto responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização dos Municípios de Fraiburgo e Videira para constatação da efetiva realização dos serviços;

s) substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;

t) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando quando possível a paralisação do trânsito e ou pedestres;

u) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

v) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;

w) elaborar e fornecer o Projeto "As Built" antes do recebimento definitivo da obra;

x) prestar no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura dos Contratos garantia de seu adimplemento de 5% do valor de cada contratado, de acordo com as modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.

y) outras obrigações mencionadas nos memoriais, projetos neste edital e nos contratos.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – Os municípios de Fraiburgo e Videira exercerão ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

12.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, serão designados responsáveis (Fraiburgo e Videira), para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.1.2 – Tais representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelos municípios e quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato os municípios poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

13.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor de cada Contrato.

13.4 – Expirado o prazo de execução de cada poço e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

13.5 – Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

13.6 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

### **14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **15 – DOS RECURSOS**

15.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, e protocolados no horário de expediente do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

15.2 - O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem. Não serão conhecidos os recursos apresentados por

intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

16.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao CIMCATARINA.

16.2 – Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

16.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2 – Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.

17.3 – É reservado ao CIMCATARINA, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.4 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre os Municípios (Fraiburgo e Videira) e a Contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17.5 – É facultada a Comissão de Licitações:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

17.6 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do CIMCATARINA as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.7 – É designado o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

17.8 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

17.9 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Planilha quantitativa;
- c) ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Relação de Pessoal Técnico;
- g) ANEXO VII – “Curriculum Vitae” dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;
- h) ANEXO VIII – Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimento das Especificações e normas p/ a execução dos serviços;
- i) ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- j) ANEXO X – Minuta do Contrato.

Florianópolis(SC), 01 de Novembro de 2017.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo



## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 - CIMCATARINA

#### PROPOSTA DE PREÇOS

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

##### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(ver item 5.2 do Edital).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ .  
(ver item 5.2 do Edital).

##### 3 . VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

##### 4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como equipamentos, despesas com pessoal técnico e de apoio, impostos gerais, transportes e deslocamentos necessários, refeições e uniforme, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 - CIMCATARINA**

**PLANILHA QUANTITATIVA**

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Material		Mão de Obra		Total Geral
				Unitário	Total	Unitário	Total	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							
1.1	(73847/001) ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20MALT=2,50M CHAPA PEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO	2,00	ME					
1.2	LOCACAO DE OBRA POR m2 CONSTRUIDO	86,40	M2					
1.3	LIMPEZA DO TERRENO	100,00	M2					
1.4	(93415) GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO CHP DIURNO. AF_03/2016	50,00	CH					
1.5	INSTALACAO PROVISORIA UNIDADE SANITARIA - 5,0m2	1,00	PT					
	<b>Total de Serviços Iniciais</b>							
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS INTERNOS</b>							
2.1	EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS SEGURANCA	10,00	UN					
	<b>Total de Serviços Internos</b>							
<b>3</b>	<b>AMPLIAÇÃO CABECEIRAS</b>							
<b>3.1</b>	<b>ESCAVAÇÕES</b>							
3.1.1	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA (C/FORNECIM. AREIA)	20,00	M3					
	ESCAVACAO EM VALA,SOLO TIPO "D"(ROC.BRANDA),2 A 3m	6,49	M3					
<b>3.2</b>	<b>SAPATAS</b>							
3.2.1	(95956) (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO	3,90	M3					

	DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO						
3.2.2	CHUMBADORES 32MM INCL. FURACAO ROCHA	4,00	UN				
<b>3.3</b>	<b>CORTINAS</b>						
3.3.1	(95956) (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	7,28	M3				
	<b>Total de Ampliação Cabeceiras</b>						
<b>4</b>	<b>PILARES CENTRAIS</b>						
<b>4.1</b>	<b>ESCAVAÇÕES</b>						
4.1.1	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA (C/FORNECIM. AREIA)	10,00	M3				
4.1.2	ESCAVACAO EM VALA, SOLO TIPO "D"(ROC.BRANDA), 2 A 3M	1,50	M3				
<b>4.2</b>	<b>SAPATAS</b>						
4.2.1	(95956) (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	0,90	M3				
4.2.2	CHUMBADORES 32MM INCL. FURACAO EM ROCHA	4,00	UM				
<b>4.3</b>	<b>PILARES</b>						
4.3.1	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAI	4,00	M				
4.3.2	(95956) (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	0,50	M3				
	<b>Total de Pilares Centrais</b>						
<b>5</b>	<b>VIGAS</b>						
5.1	(95956) (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	0,23	M3				
	<b>Total de Vigas</b>						
<b>6</b>	<b>LAJE DE CONCRETO ARMADO C/ GUARDA CORPO</b>						
6.1	TRILHO (TIPO FERROVIA) TR40 COLOCADO	1.232	KG				
6.2	CONCRETO ARMADO fck25MPa C/FORMAS	2,55	M3				
	<b>Total de Laje de Concreto Armado c/ Guarda Corpo</b>						



<b>7</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							
7.1	ATERRO MECANICO COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	50,00	M3					
	<b>Total de Serviços Finais</b>							
	<b>TOTAL</b>							

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 - CIMCATARINA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Especificação	Valor do Item		Parcela 01		Parcela 02	
				Físico 30 dias		Físico 60 dias	
		R\$	%	Financeiro/Dezembro 2017		Financeiro/Janeiro 2018	
1	SERVIÇOS INICIAIS	3.820,27	100%	3.820,27	100%	0,00	0%
2	SERVIÇOS INTERNOS	652,10	100%	652,10	100%	0,00	0%
3	AMPLIAÇÃO CABECEIRAS	27.780,06	100%	27.780,06	100%	0,00	0%
4	PILARES CENTRAIS	7.646,96	100%	3.823,48	50%	3.823,48	50%
5	VIGAS	406,40	100%	0,00	0%	405,40	100%
6	LAJE DE CONCRETO ARMADO C/ GUARDA CORPO	14.835,45	100%	0,00	0%	14.835,45	100%
7	SERVIÇOS FINAIS	3.479,00	100%	0,00	0%	3.479,00	100%
<b>TOTAL EM %</b>			<b>100%</b>		<b>61,54%</b>		<b>38,46%</b>
<b>TOTAL EM R\$</b>		<b>58.619,24</b>		<b>36.075,91</b>		<b>22.543,33</b>	

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



#### ANEXO IV

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017-CIMCATARINA

##### 1. DADOS BANCÁRIOS:

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

##### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>



**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 – CIMCATARINA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 – CIMCATARINA

#### PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO ou ARQUITETO PREPOSTO – nome	1
ENCARREGADO GERAL – nome	1



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 – CIMCATARINA**

**CURRICULUN VITAE  
(MODELO)**

RAZÃO SOCIAL:

<b>CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)</b>		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



## ANEXO VIII

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 – CIMCATARINA

#### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços – Edital nº 0001/2017, que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o Edital, através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto ao CIMCATARINA e municípios de Fraiburgo e Videira, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 – CIMCATARINA**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO X

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 – CIMCATARINA

#### MINUTA DO CONTRATO Nº .....

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE [...FRAIBURGO... VIDEIRA]**, inscrito no CNPJ sob o nº [...], e com sede na [...], Bairro [...], CEP: [...], na cidade de [...], Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, [...], doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa do ramo para execução da Construção de Ampliação da Ponte sobre o Rio Bonito na localidade da Linha Desvio divisa entre os municípios de Fraiburgo e Videira, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo, Memorial Quantitativo e demais anexos do Edital, que passam fazer parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ ....., que representa 50% do valor total da proposta de preços.

2.1.1 – O total do valor proposto foi base para o rateio entre os municípios de Fraiburgo e Videira, em quota-parte igual.

2.2 - O pagamento pela execução dos serviços do objeto deste contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

2.3 - A forma de pagamento da Obra será em 2 (duas) parcelas, devendo as mesmas serem comprovadas através de laudo de vistoria apresentado por engenheiro ou arquiteto designado pelo Município, conforme medição, acompanhados da respectiva nota fiscal.

2.4 - O Município terá o prazo de até 08 (oito) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento, respeitado o cronograma financeiro da obra.

2.5 - O último pagamento, ou seja a 2ª parcela, será liberada somente após a entrega da CND da matrícula no INSS da obra.

2.6 - A medição deverá ocorrer conforme o cronograma físico, em conformidade com o andamento da obra.

2.7 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase da habilitação do certame licitatório.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo o valor contratado contemplar eventuais riscos relativos a flutuação dos preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e terá a seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão</b>	0x-00 – xxxxxx
<b>Unidade</b>	0x-0x – xxxxx
<b>Funcional</b>	000x.0xxxx.000x
<b>Elemento</b>	4.4.90.51.xxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>Recurso</b>	Xxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra ou para a conclusão final, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município e quando for o caso, cobrados judicialmente.

4.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

4.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4.4 – Expirado o prazo de execução de cada poço e não concluída a obra, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

6.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser de 6 meses, podendo ser prorrogado;

6.2 - O prazo de execução da obra será de até 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3 - O prazo para iniciar as obras será de até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0033/2017 – CIMCATARINA, Edital de Tomada de Preços nº 0001/2017 – CIMCATARINA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento dos municípios de Fraiburgo e Videira, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- c) executar o objeto diretamente, não sendo admitida a subcontratação;
- d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
- e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
- g) oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
- h) adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução e obtenção do Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo e de Videira, arcando com todos os custos;
- i) registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);
- j) iniciar a obra, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço;

- k) instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- l) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- m) fornecer, sempre que solicitado pelos municípios de Fraiburgo e ou Videira, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- n) assumir responsabilidade pelos danos causados aos Municípios ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas de Município que não constem do objeto do presente Edital.
- o) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelos Municípios.
- p) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização dos Municípios de Fraiburgo e Videira.
- q) efetuar reunião, com a participação do engenheiro ou arquiteto da CONTRATADA e os Fiscais nomeados pelos municípios de Fraiburgo e Videira, onde deverá ser entregue os diários de obra e emitido relatório que anotar as ocorrências relacionadas com a execução da obra e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- r) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro ou arquiteto responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização dos Municípios de Fraiburgo e Videira para constatação da efetiva realização dos serviços;
- s) substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;
- t) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando quando possível a paralisação do trânsito e ou pedestres;
- u) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- v) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- w) elaborar e fornecer o Projeto "As Built" antes do recebimento definitivo da obra;
- x) prestar no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura dos Contratos garantia de seu adimplemento de 5% do valor de cada contratado, de acordo com as modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.
- y) outras obrigações mencionadas nos memoriais, projetos no edital e neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

10.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – É competente o foro da Comarca de [...], para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), ..... de ..... de 2017.

XXXXXX  
Prefeito....

Contratada

Testemunhas:

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_